



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 345/2000

Assunto: "ESTABELECE O ORÇAMENTO PROGRAMA FINANCEIRO E PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2.001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 18/12/2000

Sanção: 18/12/2000

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI MUNICIPAL Nº 345/00

Em, 18 de dezembro de 2.000.

“ESTABELECE O ORÇAMENTO
PROGRAMA FINANCEIRO E
PATRIMONIAL DO MUNICIPIO DE SAO
MIGUEL DO GUAPORE, PARA O
EXERCÍCIO DE 2.001 E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL,
APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido o Orçamento Programa do Financeiro para o exercício de 2.001, estimando a Receita em R\$ 5.564.485,46 (cinco milhões quinhentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta seis centavos), fixando a despesa em igual valor.

Art. 2º - As despesas serão dotadas com a seguinte distribuição, por órgão:

01 – Câmara Municipal	440.000,00 -
02 – PODER EXECUTIVO	
02.01 – Gabinete do Prefeito	170.000,00 -
02.02 – Secretaria Municipal de Adminit. e Fazenda	829.600,00 -
02.03 – Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos	646.641,32 -
02.04 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	1.577.442,00 -
02.05 – Secretaria Municipal de Saúde	1.679.430,50 -
02.06 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	122.371,64 -
02.07 – Secretaria Municipal de Agricultura	67.000,00 -
02.08 – Secretaria Municipal de Planejamento	32.000,00 -



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Art. 3º - Conforme art. 2º da Lei 311/99 – a Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, convênios e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações dos Anexos integrantes a esta Lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I – RECEITAS CORRENTES	R\$	5.564.485,46
Receitas Tributárias		132.643,41
Transferencias Correntes		5.395.721,36
Outras Receitas Correntes		36,120,69
II – RECEITAS DE CAPITAL		
Transferência de Capital		
III – TOTAL GERAL		5.564.485,46

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2.001, revogadas as disposições contrárias e incompatíveis.

Câmara Municipal, 18 de dezembro de 2.000.

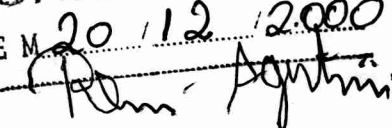
APROVADO

EM 18/12/00

Corrélio Duarte
PRESID. DA CÂMARA

*Publicado
em 20/12/00*

SANCIONADO

EM 20/12/2000

Romário Aguiar